



DETERMINAÇÃO DE ESCALA – 0100/2024

Rio das Ostras, 11 de abril de 2024.

HORÁRIO DA LINHA – 02
15 A 21 DE ABRIL

LINHA 02																	
SAÍDAS NOVA CIDADE									SAÍDAS JD. MIRAMAR								
HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM		HORÁRIOS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
05:50 - PALMITAL	174	174	174	174	174	174	20:00	243	ZEN 05:30	160	160	160	160	160	160	20:00	358
06:20 / 08:20 - VILA VERDE	168	106	040	202	125	052	20:30	256	5:50	202	125	052	243	150	074	20:30	002
06:50 - VILA VERDE	202	125	052	243	150	074	21:00	358	21:00	077	358	164	079	002	168	21:00	243
07:40 / 09:20 - VILA VERDE	243	150	074	256	162	077	21:30	002	21:30	079	002	168	106	040	202	21:30	256
10:40 - VILA VERDE	256	162	077	358	164	079	22:00	243	22:00	052	243	150	074	256	162	22:00	358
11:40 - VILA VERDE	358	164	079	002	168	106	22:30	256								22:30	002
15:40 / 17:40 - VILA VERDE	002	168	106	040	202	125	VILA VERDE		RAMIFICAÇÕES - JD. MIRAMAR X COSTAZUL / UFF								
16:40 / 18:40 - VILA VERDE	040	202	125	052	243	150	08:30	040	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	
21:00	052	243	150	074	256	162	10:30	052	6:00	200	200	200	200	200	200	06:30 / 08:30	125
21:30	074	256	162	077	358	164	12:30	074	16:00 / 18:00	256	162	077	358	164	079	10:30 / 12:30	150
22:00	077	358	164	079	002	168	14:30	077	17:00 / 19:00	358	164	079	002	168	106	14:30 / 16:30	162
							16:30	079								18:30:00	164
							18:30	106									

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o reserva ou o carro da vez deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previstos em escalas, o funcionamento da Linha é das 05:30 às 00:00 horas, com intervalo de saída de **6 em 6 minutos (N. Cidade / J. Miramar)**, **30 em 30 min. (Costa Azul e UFF intercalado)** e de **30 em 30 min N. Cidade x Vila Verde** respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018

Fiscalização de Transportes